CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Protocolo sob. Nº 2179/00
Livro Nº 04 Fls. Nº 127
Em 28/12/2000 Página 1
Funcionário: _____
Thatiana Gomes Lopes

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1057 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2001 – 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E O EXMO. SR. PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores para a próxima legislatura – 2001 a 2004, fica fixado no valor equivalente a 40 (quarenta) por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

§ **Única** – Os Vereadores farão jus à percepção do décimo terceiro, no valor correspondente ao subsídio mensal, a ser pago até o mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Por Sessão Legislativa Extraordinária, nos períodos de recesso, os Vereadores receberão parcela indenizatória equivalente ao valor do subsídio mensal, vedada a realização de mais de uma Sessão Extraordinária no mês.

Art. 3º - Aos Vereadores em pleno exercício de seu mandato, serão devidas 02 (duas) parcelas de Ajuda de Custo, correspondendo, cada uma, ao valor equivalente ao subsídio mensal, sendo a primeira paga até 30 (trinta) de maio, e a Segunda até 30 (trinta) de novembro de cada ano, a título indenizatório.

§ **Único** – O recurso a que se refere este artigo corresponde exclusivamente a ajuda de custo para despesas de auxílio transporte, auxílio comunicação, auxílio para encargos gerais de gabinete, auxílio para impressão, publicações, jornais, legislação e material de expediente, dispensado o Vereador da prestação de contas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Gabinete do Prefeito, 27 de Dezembro de 2000

Vilmar José Dias de Oliveira
Prefeito